



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

Data da Homologação: 07/07/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Souto Soares.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000. Vencedora no valor de R\$ 5.889,36 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026PMSSDI, com os documentos que o instituem.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinetesmas@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria de Assistência Social
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Assistência Social
E-mail:	gabinetesmas@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Ângela Pereira Gusmão

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☒ (x) SERVIÇO

☐ () MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Ação Social, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A contratação de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Souto Soares justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, especialmente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os veículos são utilizados diariamente para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários dos serviços socioassistenciais, transporte de equipes técnicas, deslocamento para atendimentos, participação em capacitações, entrega de benefícios eventuais e demais ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social.

A contratação do seguro proporciona cobertura contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos a terceiros e demais eventos que possam comprometer a disponibilidade da frota. Dessa forma, busca-se minimizar prejuízos ao patrimônio público, reduzir os custos extraordinários com reparos e assegurar que os veículos permaneçam em condições de uso, evitando a interrupção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de seguro veicular é necessária e conveniente para resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinetesmas@soutosoares.ba.gov.br

de Assistência Social e assegurar maior segurança na execução dos serviços prestados à população do Município de Souto Soares.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	NOME DO SETOR
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	UND	1	ASS. SOCIAL

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

☒ (X) ALTO
☐ () MÉDIO
☐ () BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do fornecimento deverá ocorrer de imediato, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de Contratos: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 26 de maio de 2026.

Ângela Pereira Gusmão
Decreto/GP 09/2025



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

...DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Fundo Municipal de Educação
E-mail:	educacao@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 9 9233-7902
Servidor responsável pela Demanda	Emerson Rodrigues

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☒ (X) SERVIÇO

☐ () MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes ao fundo municipal de educação, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Educação, município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação representam um investimento significativo do erário público. Proteger esses ativos contra danos resultantes de acidentes, roubo, vandalismo ou outras eventualidades é fundamental para preservar o patrimônio da administração municipal. Um seguro veicular adequado ajuda a mitigar os riscos financeiros associados à manutenção e substituição de veículos danificados.

A contratação de serviços de seguro veicular está alinhada com as exigências legais e normativas que regem as atividades relacionadas à educação. Além de cumprir com as obrigações, a Secretaria demonstra seu compromisso com a segurança dos funcionários e demais usuários dos serviços educacionais.

Dada a importância estratégica da frota de veículos para o funcionamento das atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação de serviços de seguro veicular é uma medida essencial para proteger os interesses da comunidade escolar e garantir a continuidade das operações educacionais. Além de proporcionar segurança e tranquilidade, demonstra o compromisso da Secretaria com a preservação do patrimônio público e o bem-estar dos estudantes, funcionários e demais envolvidos no processo educacional.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	NOME DO SETOR
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V Diesel	Und	1	SEC. EDUCAÇÃO

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

☒ (X) ALTO

☐ () MÉDIO

☐ () BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do fornecimento deverá ocorrer de imediato, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de Contratos: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de Contratos: Maria Angélica Neves dos Santos – Matrícula nº 4136

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 25 de maio de 2026.

Emerson Rodrigues

Emerson Rodrigues

Decreto/GP nº 337

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Fundo Municipal de Saúde
E-mail:	secsaude@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Selma Vieira de Souza

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- ☒ (x) SERVIÇO
☐ () MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria Municipal de Saúde exerce papel essencial na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, realizando diariamente diversas atividades que dependem diretamente da utilização de sua frota de veículos. Esses veículos são empregados no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, no deslocamento de equipes multiprofissionais para atendimento em áreas urbanas e rurais, bem como na distribuição de medicamentos, insumos e demais materiais necessários à execução das ações e serviços de saúde.

Diante da relevância desses serviços, a contratação de seguro veicular mostra-se indispensável para garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal, assegurando cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados a terceiros. A inexistência dessa proteção poderia acarretar elevados custos de reparação ou reposição dos veículos, impactando significativamente o orçamento público e comprometendo recursos que poderiam ser destinados à ampliação e melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Além da proteção financeira, o seguro veicular contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos em situações de sinistro e garantindo maior segurança aos pacientes, servidores e demais usuários que deles dependem. Dessa forma, a contratação do seguro representa uma medida preventiva, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

continuidade do serviço público.

Portanto, a contratação de seguro para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é plenamente justificada pela necessidade de resguardar o patrimônio público, mitigar riscos operacionais e financeiros, assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde e promover maior segurança aos usuários e profissionais envolvidos, contribuindo para a manutenção da qualidade e da efetividade do atendimento prestado à população.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	NOME DO SETOR
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	UND	1	SEC. DE SAÚDE

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ☒ ALTO
☐ MÉDIO
☐ BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do fornecimento deverá ocorrer de imediato, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de Contratos: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de Contratos: – Ângela Lelis de Oliveira Barreto, Matrícula de nº 581.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 26 de maio de 2026.

Selma Vieira de Souza

Selma Vieira de Souza
Matrícula nº 4139
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

DE: SECRETARIA M. DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação

sura 

São Paulo, 29 de maio de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Cobráção, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	Master 2.3 oCi Grand Furção16V	RENAULT	2025/2026	TGW0E31	93YF62S00TJ243615	100% TABELA FIPE	R\$ 23.698,10	R\$ 4.844,40

Coberturas	L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
APP Morte	R\$ 20.000,00
APP Invalidez	R\$ 20.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Taxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km
Assistência a Vidros (Para-brisa completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO

DBS: SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	4.844,40
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo-terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 29 de maio de 2026


 Rodrigo Souza dos Santos
 RG: M-5.693.813 - SSP/MG
 CPF: 001.274.748-76

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura Seguros

sura

São Paulo, 29 de maio de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES - FME.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	Master 2.3 4Cil Furção 16V Diesel	RENAULT	2024/2025	SKQ2J21	93YF62009SJ144194	100% TABELA FIPE	R\$ 21.254,50	R\$ 4.435,26

Coberturas	L.M.I.(R\$)	
Danos Materiais	R\$	200.000,00
Danos Corporais	R\$	200.000,00
APP Morte	R\$	20.000,00
APP Invalidez	R\$	20.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km	
Assistência a Vidros (Para-brisa completo, Laterais, Faróis, Lantemas e Retrovisores)	CONTRATADO	

DBS - SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	4.435,26
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001 274 748-78

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura 
Seguros

sura

São Paulo, 29 de maio de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	Master 2.3 40i Grand Furção16V	RENAULT	2024/2025	SS02F99	93YF62008SJ014634	100% TABELA FIPE	R\$ 22.002,00	R\$ 3.180,71

Coberturas	L.M.I.(R\$)	
Danos Materiais	R\$	200.000,00
Danos Corporais	R\$	200.000,00
APP Morte	R\$	20.000,00
APP Invalidez	R\$	20.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km	
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO	

DBS - SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>	R\$	3.180,71
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo-terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-78

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. POE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura Seguros

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES

CNPJ 10.367.025/0001-81

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Grand Furgão16V	2025/2026	TGW0E31	R\$ 30.807,53	R\$ 500,00	R\$ 8.332,37

I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -
Danos Materiais R\$ 200.000,00
Danos Corporais R\$ 200.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -
Morte R\$ 20.000,00
Invalidez R\$ 20.000,00
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 8.332,37

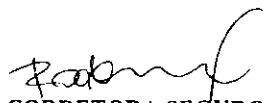
0+30 (trinta) dias.

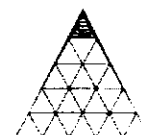
VIGÊNCIA:

12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



ALFA
SEGURADORA

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SOUTO SOARES - FME
CNPJ 30.607.381/0001-32

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SOUTO SOARES - FME, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	2024/2025	SKQ2J21	R\$ 27.630,85	R\$ 500,00	R\$ 7.628,65

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1. Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -
Danos Materiais R\$ 200.000,00
Danos Corporais R\$ 200.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -
Morte R\$ 20.000,00
Invalidez R\$ 20.000,00
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

R\$ 7.628,65

FORMA DE PAGAMENTO:

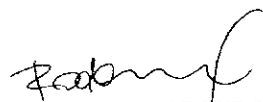
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:

12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ 15.420.294/0001-88

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	2024/2025	SSO2F99	R\$ 28.602,60	R\$ 500,00	R\$ 5.470,82

I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -
Danos Materiais R\$ 200.000,00
Danos Corporais R\$ 200.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -
Morte R\$ 20.000,00
Invalidez R\$ 20.000,00
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

R\$ 5.470,82

FORMA DE PAGAMENTO:

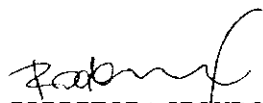
0+30 (trinta) dias.

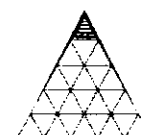
VIGÊNCIA:

12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



ALFA
SEGUROADORA

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 29 de maio de 2026

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES
CNPJ: 10.367.025/0001-81

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA

Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez R\$ 20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 200.000,00

Danos Materiais R\$ 200.000,00

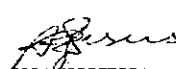
ITEM	MARCA/VEICULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	2025/2026	TGW0E31	R\$ 31.518,47	R\$ 550,00	R\$ 8.913,70

VALOR TOTAL
R\$ 8.913,70

FORMA DE PAGAMENTO:
0-30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: andref@bradescoseguros.com.br



Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 29 de maio de 2026

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 15.420.294/0001-88

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA

Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez R\$ 20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 200.000,00

Danos Materiais R\$ 200.000,00

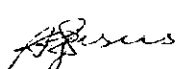
ITEM	MARCA/VEICULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	2024/2025	SSO2F99	R\$ 29.262,66	R\$ 550,00	R\$ 5.852,51

VALOR TOTAL
R\$ 5.852,51

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: santa.cora@bradescoseguros.com.br



Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 29 de maio de 2026

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SOUTO SOARES - FME
CNPJ: 30.607.381/0001-32

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SOUTO SOARES - FME, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA

Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez R\$ 20.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 200.000,00

Danos Materiais R\$ 200.000,00

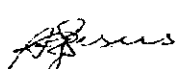
ITEM	MARCA/VEICULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	RENAULT Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	2024/2025	SKQ2J21	R\$ 28.268,49	R\$ 550,00	R\$ 8.160,88

VALOR TOTAL
R\$ 8.160,88

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: andres@scsseguros.com.br





Relatório de Cotação: SEGURO VEICULAR

Pesquisa realizada entre 25/06/2026 11:30:00 e 25/06/2026 11:41:57

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V 2025/2026

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 1	1	R\$ 3.950,00 (un)	-	R\$ 3.950,00	34,6%	R\$ 3.950,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.204.196/0001-61 - MUNICIPIO DE ITUMBIARA - SAÚDE		3 - FUNDO MUNICIPAL DE	02204196000161-1-000237/2026	27/05/2026	R\$ 3.950,00
Valor Unitário						R\$ 3.950,00
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 3.950,00		Média dos Preços Obidos: R\$ 3.950,00		

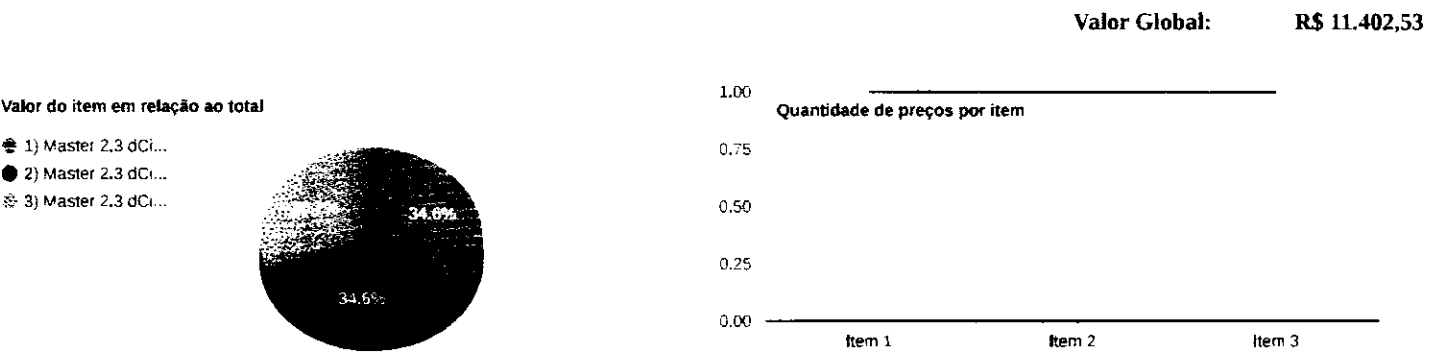
Item 2: Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V Diesel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.950,00 (un)	-	R\$ 3.950,00	34,6%	R\$ 3.950,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.204.196/0001-61 - MUNICIPIO DE ITUMBIARA - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			02204196000161-1-000237/2026	27/05/2026	R\$ 3.950,00
Valor Unitário						R\$ 3.950,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.950,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.950,00		

Item 3: Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V 2024/2025

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.502,53 (un)	-	R\$ 3.502,53	30,7%	R\$ 3.502,53
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço





Detalhamento dos Itens

Item 1: Master 2,3 dCi Grand Furgão 16V 2025/2026			
Preço Estimado: R\$ 3.950,00	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.950,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V 2025/2026	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.204.196/0001-61

Órgão: MUNICIPIO DE ITUMBIARA - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A AMBULÂNCIA DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE FACULTATIVA TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (CASCO), ABRANGENDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, INCLUINDO COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (VIDROS ESPECIAIS), RESPONSABILIDADE CIVIL FACU - SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE FACULTATIVA TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (CASCO), ABRANGENDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, INCLUINDO COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (VIDROS ESPECIAIS), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF-V), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. DADOS DO VEÍCULO: TIPO: AMBULÂNCIA (SAMU) MARCA/MODELO: RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025 PLACA: SDLB69 CHASSI: 93YF62007SJ926221 COMBUSTÍVEL: DIESEL

Data: 27/05/2026 23:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02204196000161-1-000237-2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28-05-2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: GO

Fonte: <https://pncn.gov.br/app/editais/02204196000161-2026-227>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 3.950,00
VENCEDOR		

Item 2: Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V Diesel			
Preço Estimado: R\$ 3.502,53	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.502,53	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.502,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V Diesel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.950,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.204.196/0001-61
Órgão: MUNICIPIO DE ITUMBIARA - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A AMBULÂNCIA DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 27/05/2026 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02204196000161-1-000237-2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: GO

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE FACULTATIVA TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (CASCO), ABRANGENDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, INCLUINDO COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (VIDROS ESPECIAIS), RESPONSABILIDADE CIVIL FACU - SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE FACULTATIVA TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (CASCO), ABRANGENDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, INCLUINDO COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (VIDROS ESPECIAIS), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF-V), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. DADOS DO VEÍCULO: TIPO: AMBULÂNCIA (SAMU) MARCA/MODELO: RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2025 PLACA: SDBLB69 CHASSI: 93YF62007SJ926221 COMBUSTIVEL: DIESEL.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/licitais/02204196000161-2026-237>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 3.950,00
VENCEDOR		

Item 3: Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V 2024/2025			
Preço Estimado: R\$ 3.502,53	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.502,53	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.502,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V 2024/2025	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.502,53
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 10/10/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP; NAO

Identificação: 11472134000121-1-000057 2025

Lote/Item: 13

Ata: V. 1

Homologação: 14/10/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PE

Fonte: https://pncp.gov.br/app-edital/11472134000111_2023_57

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

90.180.605/0001-02 GENTE SEGUADORA SA

R\$ 3.502,53

VENCEDOR



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, resoluções, instruções Normativas, Decretos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de divulgação pública, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 25/06/2026 11:38:27

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/06/2026 14:31:41 (IP: 186.195.2.55)

Código de Validação: eZ6VZrCwomndRvPhRa6VSRNDqiz6YhSRrX116FqHURnPm6WA%3d%3d

<https://www.b3.com.br/en/pt/relatorio-de-geracao-de-precos-para-compras-publicas>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, atendendo os interesses da prefeitura municipal de Souto Soares e suas secretarias.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **SEGUROS SURA S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27, ALFA SEGURADORA S.A. – CNPJ: 02.713.529/0001-88, BRADESCO SEGUROS S/A – CNPJ: 33.055.146/0001-93** e pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	PLACA	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62S00TJ243615	TGW0E31	R\$ 6.510,12	R\$ 6.510,12
2	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL	93YF62009SJ144194	SKQ2J21	R\$ 6.043,70	R\$ 6.043,70
3	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62008SJ014634	SSO2F99	R\$ 4.501,64	R\$ 4.501,64
				TOTAL: R\$	17.055,46

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 26 de junho de 2026.

Cauã Sampaio de Souza

Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sec. Municipal de Infraestrutura – Departamento de Transporte

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Souto Soares, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal é uma necessidade premente para o Município de Souto Soares. Essa necessidade surge em virtude de diversos fatores que evidenciam a importância e a urgência dessa medida:

Proteção do Patrimônio Público: A frota municipal constitui um importante patrimônio público, representando investimentos significativos por parte da administração municipal. A contratação de um seguro adequado é essencial para proteger esse patrimônio contra eventuais danos materiais decorrentes de acidentes de trânsito, roubos, furtos, entre outros incidentes.

Segurança dos Ocupantes dos Veículos: Além da proteção dos veículos, é fundamental assegurar a segurança dos ocupantes, sejam eles servidores públicos em deslocamento a serviço ou cidadãos atendidos pelos serviços municipais. O seguro proporcionará cobertura em caso de danos corporais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros, garantindo assistência imediata em situações de emergência.

Garantia de Continuidade dos Serviços Públicos: A ocorrência de sinistros ou danos aos veículos da frota pode impactar diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade. Ao contratar um seguro abrangente, com cobertura 24 horas e assistência técnica, o Município de Souto Soares estará assegurando a continuidade desses serviços, mesmo diante de imprevistos.

Economia Financeira e Transparência na Gestão: A cobertura de 100% da tabela FIPE proporciona uma garantia financeira importante para o Município, permitindo a reposição dos veículos em caso de perda total sem prejuízos financeiros adicionais. Além disso, a contratação de um seguro por meio de processo licitatório transparente e competitivo promove a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de um serviço de seguro para a frota municipal de veículos é uma medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos ocupantes, a continuidade dos serviços e a transparência na gestão municipal. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração pública de Souto Soares com a segurança e o bem-estar da população local.

3. ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para a frota municipal de Souto Soares deve atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a eficácia, a legalidade e a transparência do processo. Abaixo estão os principais requisitos a serem observados:

Cobertura Abrangente: A empresa contratada deve oferecer uma cobertura abrangente que contemple os seguintes aspectos:

- Danos Materiais (DMT)
- Danos Corporais (DCT)
- Danos Morais (DMO)
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- Cobertura de Vidros
- Cobertura de 100% da tabela FIPE
- Assistência 24 horas de todos os veículos em todo território nacional
- Carro extra

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A contratada deve ser devidamente habilitada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da Administração Municipal de estar suprimindo uma demanda de grande importância para a Administração Municipal, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados ainda os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. Assim, o levantamento de mercado para a contratação de seguros de veículos e máquinas para a frota da Administração Municipal incluiu a consulta a corretoras e seguradoras de renome, sendo que a análise considerou coberturas oferecidas, valores de apólices e benefícios adicionais, visando a melhor relação custo benefício e adequação às necessidades da Administração. As soluções de seguro para a frota incluem cobertura abrangente, responsabilidade civil por danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral em caso de perda total, e coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

Os recursos necessários para a implementação e operacionalização do seguro incluem a contratação de uma seguradora qualificada, regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes. A avaliação das alternativas identificadas destaca a importância de selecionar uma proposta que ofereça um equilíbrio entre custo e benefício, garantindo proteção financeira e operacional para a frota. A escolha da seguradora deve considerar sua capacidade comprovada de prestar os serviços contratados, conforme os critérios de avaliação estabelecidos. Dessa forma, o levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar uma possível solução que proporcione



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

rapidez, eficiência e economia, assegurando a continuidade das atividades, proporcionando a melhoria dos serviços da Administração Pública e evitando prejuízos significativos ao erário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Souto Soares por um período de 12 (meses).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação do objeto da contratação pretendida consiste na cobertura de 03 (três) veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	PLACA
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62S00TJ243615	TGW0E31
2	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL	93YF62009SJ144194	SKQ2J21
3	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62008SJ014634	SSO2F99

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizou-se pesquisa de preços na ferramenta Banco de Preços, também foi realizada pesquisa com empresas do ramo, como a empresa **SEGURO SURA – CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, ALFA SEGURADORA S.A – CNPJ: 02.713.529/0001-88, BRADESCO SEGUROS S/A – CNPJ: 33.055.146/0001-93, obtendo se o valor estimado de:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	CHASSI	MÉDIA	SURA	ALFA SEGUR	BRADESCO SEGUROS	BANCO DE PREÇO
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	TGW0E31	2025/2026	93YF62S00TJ243615	R\$ 6.510,12	R\$ 4.844,40	R\$ 8.332,37	R\$ 8.913,70	R\$ 3.950,00
2	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V Diesel	SKQ2J21	2024/2025	93YF62009SJ144194	R\$ 6.043,70	R\$ 4.435,26	R\$ 7.628,65	R\$ 8.160,88	R\$ 3.950,00
3	Master 2.3 dCi Grand Furgão 16V	SSO2F99	2024/2025	93YF62008SJ014634	R\$ 4.501,64	R\$ 3.180,71	R\$ 5.470,82	R\$ 5.852,51	R\$ 3.502,53

O valor estimado da contratação está em torno de R\$ 17.055,46 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

Ao contrário, o agrupamento dos veículos para fins de contratação de apenas uma empresa tem, o condão de ampliar o interesse das seguradoras e de possibilitar a obtenção de melhor preço pela administração.

Além disso, a contratação de apólices individuais por veículo, ou para grupos com menor número de veículos, com a possibilidade de contratação de diferentes empresas seguradoras, dificultaria o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro para a frota municipal de Souto Soares visa alcançar uma série de resultados que contribuirão significativamente para a eficácia e eficiência da gestão dos veículos públicos. Abaixo estão os resultados pretendidos:

Proteção do Patrimônio Público: A principal finalidade do seguro é proteger o patrimônio público representado pela frota municipal contra eventuais danos materiais decorrentes de acidentes, roubos, furtos ou outros sinistros, garantindo assim a preservação dos recursos municipais.

Segurança dos Ocupantes dos Veículos: O seguro proporcionará uma cobertura abrangente que garantirá a segurança e o bem-estar dos ocupantes dos veículos da frota, oferecendo proteção contra danos corporais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros.

Continuidade dos Serviços Públicos: Ao garantir a proteção dos veículos e dos ocupantes, o seguro contribuirá para a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, evitando interrupções decorrentes de eventuais danos ou acidentes.

Economia Financeira e Previsibilidade Orçamentária: A cobertura de 100% da tabela FIPE assegura que, em caso de perda total dos veículos segurados, o Município será indenizado pelo valor integral de mercado, proporcionando economia financeira e previsibilidade orçamentária.

Transparência e Prestação de Contas: A contratação do seguro por meio de processo licitatório transparente e competitivo promove a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a prestação de contas à comunidade e aos órgãos de controle.

Melhoria da Imagem Institucional: Ao garantir a segurança e a proteção dos veículos e ocupantes, a administração municipal reforça sua imagem institucional perante a comunidade, demonstrando responsabilidade e comprometimento com a segurança pública.

Em resumo, a contratação do seguro para a frota municipal de Souto Soares resultará em benefícios significativos para a administração pública e para a comunidade local, garantindo a proteção do patrimônio público, a segurança dos ocupantes, a continuidade dos serviços e a transparência na gestão dos recursos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32– Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

A gestão e fiscalização desta contratação será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Souto Soares que deverá possuir experiência nesse tema.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS

Vagno Sousa de Oliveira
Secretario de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 29 de junho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de **RS 17.055,46 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj. Atividade: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Ação Social.

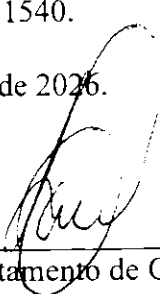
PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500, 1660, 1600, 1550, 1540.

Souto Soares/BA, em 29 de junho de 2026.


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Souto Soares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

impessoalidade.

O presente parecer está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

A) Do procedimento comum para fins de contratação direta

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço elaborada no sistema de Banco de Preço e com fornecedores do ramo devidamente justificada, Mapa Comparativo, Aviso de Dispensa, Minuta de Contrato.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito a execução de forma parcelada, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

II- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares/BA, em 30 de Junho de 2026.

ISA FERNANDA MARTINS ALVES:0653795556 4	Assinado de forma digital por ISA FERNANDA MARTINS ALVES:06537955564
--	---

Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Tendo em vista o despacho expedido pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo nº 146/2026, contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminhado ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 29 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 038/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Nº 146/2026

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.** Valor global estimado R\$ 17.055,46 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/07/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até 06/07/2026.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 30 de Junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA nº 038/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025. Processo administrativo Nº 146/2026.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/07/2026 ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPJ, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até 06/07/2026.

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 17.055,46 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

Classificação Econômica: 339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1500, 1660, 1600, 1550, 1540.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de janeiro de 2025.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de atividades de seguros



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

9.1.9. Comunicar possíveis sinistros à CONTRATADA

8.1.10. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

8.1.11. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA

8.1.12. Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a partir da convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração Unificada;

Souto Soares, 30 de Junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Souto Soares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – DESCRITIVO/ QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CHASSI	PLACA	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62S00TJ243615	TGW0E31	R\$ 6.510,12	R\$ 6.510,12
2	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL	93YF62009SJ144194	SKQ2J21	R\$ 6.043,70	R\$ 6.043,70
3	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V	93YF62008SJ014634	SSO2F99	R\$ 4.501,64	R\$ 4.501,64
TOTAL: R\$					17.055,46

1.3 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 17.055,46 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a proteção integral dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares, garantindo cobertura contra danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice.

A frota municipal é composta por veículos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, deslocamento de equipes técnicas, apoio às atividades administrativas, manutenção de serviços urbanos e atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. Dessa forma, a disponibilidade e a conservação desses veículos são indispensáveis para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A contratação de seguro total visa minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, reduzindo despesas imprevistas com reparos, indenizações e reposição de bens. Além disso, proporciona maior segurança patrimonial ao Município, protegendo os recursos públicos investidos na aquisição e manutenção da frota.

A medida também contribui para a continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que a ocorrência de acidentes ou outros eventos danosos pode comprometer a operacionalidade dos veículos e afetar diretamente a prestação dos serviços públicos. Com a cobertura securitária adequada, torna-se possível garantir maior agilidade na recuperação ou substituição dos veículos sinistrados, evitando interrupções prolongadas das atividades municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cobertura Abrangente: A empresa contratada deve oferecer uma cobertura abrangente que contemple os seguintes aspectos:

- Danos Materiais (DMT) mínimo de R\$ 100.000,00
- Danos Corporais (DCT) mínimo de R\$ 100.000,00
- Danos Morais (DMO) mínimo de 10.000,00
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) mínimo de R\$ 100.000,00
- Cobertura de Vidros (para-brisa, laterais, retrovisores, lanternas, faróis e vidro traseiro)
- Cobertura de 100% da tabela FIPE (Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado. Raios e suas consequências. Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros)
- Assistência 24 horas de todos os veículos em todo território nacional mínimo de 200km, deverá compreender:
 - a) Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - b) Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Carro extra no mínimo 7 dias

4.1.1. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total. furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

4.1.2. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.1.3. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

4.1.3.1. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi e placa dos veículos emitidos erroneamente, inclusão ou retirada de veículos, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação.

4.1.4. A contratada deve ser devidamente habilitada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4.1.5. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Souto Soares, pelo telefone: 75 3339-2150/2128 ou e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br , para obter as informações/orientações necessárias para que compareça ao local onde se encontrarem os veículos.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência da apólice de seguro a ser contratada deverá ter início na data da assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O término da vigência da apólice a ser contratada deverá ser 1 (um) ano após o seu início.

5.3. A empresa emitirá as apólices de seguro correspondentes aos veículos segurados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação e cobertura dos riscos, conforme previsto no contrato.

5.4. Após a disponibilização da apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.5. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, conforme o subitem 4.1.3, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

5.6. Em caso de sinistro ou necessidade de assistência, os segurados poderão acionar a empresa contratada por meio do canal de atendimento disponibilizado, conforme subitem 4.1.2 onde serão prestados os serviços de assistência e encaminhadas as providências necessárias para a solução do problema.

5.7. Após a comunicação do sinistro, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis onde realizará uma avaliação dos danos e providenciará a indenização correspondente de acordo com as coberturas contratadas e as condições estabelecidas na apólice de seguro. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 24 (vinte e quatro) horas após o aviso de sinistro.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.8. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.8. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.10. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.13. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.15. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa.

6.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.18. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.19. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;

6.20. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.21. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.22. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

6.23. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.24. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.25. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.26. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.27. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.28. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.29. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.30. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.31. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.32. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.33. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega da apólice do seguro, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

6.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A estimativa de contratação é 12 (doze) meses;

7.1.1. A etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

8. DO VALOR

8.1. O valor total estimado dos serviços discriminados será de R\$ 26.600,14 (vinte e seis mil, seiscentos reais e quatorze centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2102: Manutenção das Ações PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

Classificação Econômica: 339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1500, 1660, 1600, 1550, 1540.

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

11.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

11.3. Para O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

12.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Dispensa nº 038/2026 Processo Administrativo nº 146/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202xPS-PMSS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/202xPMSSDI (Processo Administrativo nº xx)

INSTRUMENTO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA XXXXXXXX

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, e representante legal do **CONTRATADO**, a/o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 0xx/202xPMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência com início em xx de xxxx de 2026 e término em xx de xxxxxxxxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal

3.3 - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº: 038/2026 – PMSSDI

Processo Administrativo nº: 146/2026

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026), às 10h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio do Decreto/GP nº 88, de 20 de janeiro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, com a finalidade de apurar o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2026, referente ao objeto acima descrito.

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram recebidas, dentro do prazo estabelecido, propostas de 3 (três) empresas interessadas, encaminhadas ao endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação;

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Contratação reuniu-se para proceder à análise e ao julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados. As empresas relacionadas a seguir protocolaram suas propostas e documentação de habilitação por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Dispensa, em conformidade com as exigências editalícias e dentro do prazo estabelecido:

Classif.	Empresa	CNPJ	Valor Global da Proposta	Situação
1º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R\$ 5.889,36	Vencedora
2º	SEGURO SURA	33.065.699/0001-27	R\$ 8.764,52	Classificada
3º	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	R\$ 8.768,11	Classificada

Concluída a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Contratação classificou as empresas participantes em ordem crescente de valor, conforme quadro acima, tendo sido apurado como proposta mais vantajosa, por atender ao critério de menor preço global e às demais exigências do Edital, a formulada pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor global de **R\$ 5.889,36 (cinco mil, oitocentos e oitenta**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao menor preço entre as propostas válidas, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando o critério de julgamento pelo **menor preço global** e a conformidade da documentação apresentada, a Comissão de Contratação declara **vencedora** da Dispensa de Licitação nº 038/2026 a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às exigências legais e editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação para que produza seus efeitos legais.

Souto Soares – Ba, 07 de julho de 2026.



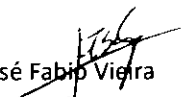
Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação



Maria de Fátima Teixeira de Souza

Membro



José Fábio Vieira

Membro

sura

São Paulo, 06 de julho de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) PREFEITURA DE SOUTO SOARES.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V	RENAULT	2025/2026	TGW0E31	93YF62S00TJ243615	100% TABELA FIPE	R\$ 26.202,54	R\$ 3.035,30
2	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	RENAULT	2024/2025	SKQ2J21	93YF62009SJ144194	100% TABELA FIPE	R\$ 24.101,91	R\$ 2.864,61
3	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	RENAULT	2024/2025	SSQ2F99	93YF62008SJ014634	100% TABELA FIPE	R\$ 24.101,91	R\$ 2.864,61

Coberturas	L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
APP Morte	R\$ 100.000,00
APP Invalidez	R\$ 100.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km
Assistência a Vidros (Para-brisa completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO
Carro Reserva - veículo popular	7 dias

Obs: SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	8.764,52
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo-terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 06 de julho de 2026

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.653.613 - SSP/MG
CPF 001.274.746-76

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura Seguros

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa nº 038/2026 PMSSDI
Processo Administrativo nº 146/2026

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

1. Identificação da Proponente

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, instituição securitária autorizada a operar no mercado de seguros, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, apresenta seus dados cadastrais e bancários para fins de formalização e contratação dos serviços objeto deste certame.

Dados da Empresa Licitante

Razão Social:	Gente Seguradora S.A.
CNPJ:	90.180.605/0001-02
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS 90.020-060
Inscrição Municipal - ISENT0:	141.094.2.5
Dados do Representante legal para assinatura do contrato	Marcelo Wais, brasileiro, Casado, RG nº 7009036166, Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor, Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS 90.440-140
Telefone:	(51) 3023.8888
WhatsApp:	51 99993-1300
E-mail:	licitacoes@genteseguradora.com.br
Dados Bancários:	Banco Santander / AG 2090 / CC 13000008-1
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
E-mail corretor responsável:	licitacoes@axocorretora.com

2. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa nº 038/2026 PMSSDI, Processo Administrativo nº 146/2026 e respectivos anexos.

3. Tabela de Itens (Frota Oficial)

Abaixo, detalhamos os veículos que compõem o lote único desta proposta, com seus respectivos valores de prêmio e franquias estabelecidas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	FRANQUIA	VALOR
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V, Placa TGW0E31, Chassi 93YF62S00TJ243615.	01	R\$ 19.939,28	R\$ 2.722,05
2	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL. Placa SKQ2J21, Chassi 93YF62009SJ144194.	01	R\$ 18.310,88	R\$ 3.023,03
3	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V. Placa SSO2F99, Chassi 93YF62008SJ014634	01	R\$ 18.310,88	R\$ 3.023,03
VALOR TOTAL (Oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)				R\$8.768,11

4. Detalhamento das Coberturas

4.1. Cobertura de Casco (Compreensiva)

- **Indenização Integral e Parcial:** 100% FIPE
- **Riscos Cobertos:** Colisão, incêndio, explosão, roubo, furto e danos causados pela natureza (granizo, inundação, queda de árvores).

4.2. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V)

- **Danos Materiais:** Cobertura para danos causados a bens de terceiros R\$ 100.000,00.
- **Danos Corporais:** Cobertura para lesões físicas causadas a terceiros R\$ 100.000,00.
- **Danos Morais:** Proteção contra reclamações judiciais de cunho moral decorrentes de sinistros cobertos. R\$ 10.000,00

4.3. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)

- **Morte e Invalidez:** Indenização aos ocupantes do veículo em caso de acidente. R\$ 100.000,00
- **APP – Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa):** R\$ 100.000,00;

4.4. Coberturas Adicionais e Assistência

- Cobertura de Vidros (para-brisa, laterais, retrovisores, lanternas, faróis e vidro traseiro);
- Cobertura de 100% da Tabela FIPE;
- Cobertura para colisão, incêndio, explosão, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, fenômenos da natureza e demais eventos previstos no Termo de Referência;
- Assistência 24 horas em todo território nacional;

- Reboque km livre;
- Serviço de chaveiro;
- Carro reserva por período de 07 (sete) dias; porte básico para 5 ocupantes.

Franquia para Vidros

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

V – DECLARAÇÕES:

5.1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

5.2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Souto Soares - BA, 06 de julho de 2026.

PRISCILA ROCHA Assinado de forma digital
PINHEIRO:092582465 por PRISCILA ROCHA
86 PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro
Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060

PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 13.922.554/0001-98

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA É INTEGRALMENTE EXEQUÍVEL À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PLENAMENTE PASSÍVEL DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Telefone: (31) 3043-1790 Cel: (31) 97118-4409 Danielle - (31) 97183-0419 Livia - (31) 99760-6208 Rafael

E-mail: np@olimpiyacorretora.com.br

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.

MARCIA CONCEIÇÃO RESENDE, CPF 068.538.026-24, RG 11.844.131 SSP-MG.

Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia de acordo com aceitação da CIA	Valor unitários R\$
1	RENAULT	MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3DCI 16V Dies. 3p	TGW0E31	93YF62500TJ243615	2025	2026	R\$ 15.434,64	R\$ 2.017,48
2	RENAULT	MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3DCI 16V Dies. 3p	SKQ2J21	93YF62009SJ144194	2025	2025	R\$ 14.411,41	R\$ 1.935,94
3	RENAULT	MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3DCI 16V Dies. 3p	SSO2F99	93YF62008SJ014634	2024	2025	R\$ 14.411,41	R\$ 1.935,94

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.889,36

(CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:

Cobertura Compreensiva com reposição de 100% tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 100.000,00;

Danos Corporais a Terceiros R\$ 100.000,00;

Danos Morais R\$ 10.000,00;

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 100.000,00;

Carro Reserva por no máximo 07 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).



Obs: Conforme prática do mercado segurador, o pagamento da franquia de casco e vidros dos veículos é obrigatório. Assim como o pagamento de caução na cobertura de carro reserva também é obrigatório, visto que trata-se de uma exigência das empresas locadoras. Dessa forma, destacamos que essa proposta não contempla a isenção das referidas cobranças.

Observações importantes: Essa proposta não contempla serviços de transporte de combustíveis e remoção hospitalar na assistência 24hrs. Importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nesse tipo de situação é liberado um guincho para o veículo. E em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.

Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Para-brisas e Traseiro - R\$	Laterais - R\$	Retrovisores - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
750,00	750,00	750,00	750,00

Vigência:

A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:

A proposta terá validade de 90 dias após a apresentação.

Pagamento:

Conforme prática do mercado segurador, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da apólice com PARCELAMENTO MÁXIMO PERMITIDO EM ATÉ 10X SEM JUROS.

Dos Prazos:

Após o recebimento da ordem de fornecimento/Contrato pelo órgão contratante a emissão da apólice ocorrerá em até 15 dias conforme regras da SUSEP.

Declarações:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente pedido de compra. Declaro que os preços contidos na proposta incluem além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento deste objeto.

Atenciosamente,

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

E-MAIL: NP@OLIMPYACORRETORA.COM.BR

São Paulo, SP – 01/07/2026

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante credenciado:

Danielle Pereira Anísio

MATRIZ – Edifício MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14261 – CHÁCARA SANTO ANTÔNIO
04794-000 – São Paulo, SP – Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16195225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av. Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



DECLARAÇÃO CONJUNTA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****NÚMERO:
38/2026****A (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38**, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 17 andares, Vila Gertrudes - SP, por intermédio do seu representante/procurador (a) **Danielle Pereira Anisio** portador do **CPF Nº 135.727.796-26 RG Nº MG 16.195.225** abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no referido certame, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

1. Não se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Equiparadas.
2. Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
3. Declara em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz (**X**).

4. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar

04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP

www.mapfre.com.br

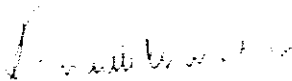
CNPJ: 61.074.175/0001-38

9. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
11. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
12. Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Declara ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
14. Declara que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
15. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
16. Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que os e-mails sejam encaminhados para o(s) seguinte(s) endereço(s):
E-MAIL: Np@olimpiyacorretora.com.br
TELEFONES: (31) 3043-1790 | (31) 9.7160-1790
17. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

SÃO PAULO/SP - 02 DE JULHO DE 2026



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Representante Legal: Danielle Pereira Anisio
CPF: 135.727.796-26
RG: MG 16.195-225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa nº 038/2026 PMSSDI
Processo Administrativo nº 146/2026

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

1. Identificação da Proponente

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, instituição securitária autorizada a operar no mercado de seguros, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, apresenta seus dados cadastrais e bancários para fins de formalização e contratação dos serviços objeto deste certame.

Dados da Empresa Licitante

Razão Social:	Gente Seguradora S.A.
CNPJ:	90.180.605/0001-02
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS 90.020-060
Inscrição Municipal - ISENTA:	141.094.2.5
Dados do Representante legal para assinatura do contrato	Marcelo Wais, brasileiro, Casado, RG nº 7009036166, Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor, Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS 90.440-140
Telefone:	(51) 3023.8888
WhatsApp:	51 99993-1300
E-mail:	licitacoes@genteseguradora.com.br
Dados Bancários:	Banco Santander / AG 2090 / CC 13000008-1
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
E-mail corretor responsável:	licitacoes@axocorretora.com

2. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa nº 038/2026 PMSSDI, Processo Administrativo nº 146/2026 e respectivos anexos.

3. Tabela de Itens (Frota Oficial)

Abaixo, detalhamos os veículos que compõem o lote único desta proposta, com seus respectivos valores de prêmio e franquias estabelecidas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	FRANQUIA	VALOR
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V, Placa TGW0E31, Chassi 93YF62S00TJ243615.	01	R\$ 19.939,28	R\$ 2.722,05
2	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL. Placa SKQ2J21, Chassi 93YF62009SJ144194.	01	R\$ 18.310,88	R\$ 3.023,03
3	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V. Placa SSO2F99, Chassi 93YF62008SJ014634	01	R\$ 18.310,88	R\$ 3.023,03
VALOR TOTAL (Oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos)				R\$8.768,11

4. Detalhamento das Coberturas

4.1. Cobertura de Casco (Compreensiva)

- **Indenização Integral e Parcial:** 100% FIPE
- **Riscos Cobertos:** Colisão, incêndio, explosão, roubo, furto e danos causados pela natureza (granizo, inundação, queda de árvores).

4.2. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V)

- **Danos Materiais:** Cobertura para danos causados a bens de terceiros R\$ 100.000,00.
- **Danos Corporais:** Cobertura para lesões físicas causadas a terceiros R\$ 100.000,00.
- **Danos Morais:** Proteção contra reclamações judiciais de cunho moral decorrentes de sinistros cobertos. R\$ 10.000,00

4.3. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)

- **Morte e Invalidez:** Indenização aos ocupantes do veículo em caso de acidente. R\$ 100.000,00
- **APP – Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa):** R\$ 100.000,00;

4.4. Coberturas Adicionais e Assistência

- Cobertura de Vidros (para-brisa, laterais, retrovisores, lanternas, faróis e vidro traseiro);
- Cobertura de 100% da Tabela FIPE;
- Cobertura para colisão, incêndio, explosão, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, fenômenos da natureza e demais eventos previstos no Termo de Referência;
- Assistência 24 horas em todo território nacional;

- Reboque km livre;
- Serviço de chaveiro;
- Carro reserva por período de 07 (sete) dias; porte básico para 5 ocupantes.

Franquia para Vidros

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

V – DECLARAÇÕES:

5.1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

5.2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Souto Soares - BA, 06 de julho de 2026.

PRISCILA ROCHA
PINHEIRO:092582465
86

Assinado de forma digital
por PRISCILA ROCHA
PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro
Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060

sura

São Paulo, 06 de julho de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) PREFEITURA DE SOUTO SOARES.

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Custo Unitário
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V	RENAULT	2025/2026	TGW0E31	93YF62S00TJ243615	100% TABELA FIPE	R\$ 26.202,54	R\$ 3.035,30
2	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	RENAULT	2024/2025	SKQ2J21	93YF62009SJ144194	100% TABELA FIPE	R\$ 24.101,91	R\$ 2.864,61
3	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	RENAULT	2024/2025	SSO2F99	93YF62008SJ014634	100% TABELA FIPE	R\$ 24.101,91	R\$ 2.864,61

Coberturas	L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
APP Morte	R\$ 100.000,00
APP Invalidez	R\$ 100.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km
Assistência a Vidros (Para-brisa completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO
Carro Reserva - veículo popular	7 dias

SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	8.764.52
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salarios, férias, décimo-terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 06 de julho de 2026

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF 001.274.746-76

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PED. ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura Seguros



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA/ VILA GERTRUDES
/ SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2026 a 11/07/2026

Certificação Número: 2026061201100443679930

Informação obtida em 12/06/2026 15:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 53725936/2026

Expedição: 10/06/2026, às 14:22:55

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:41 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **23BA.BA1C.F24D.7418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
------------------------------------	-----------------	-------------------------------------

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

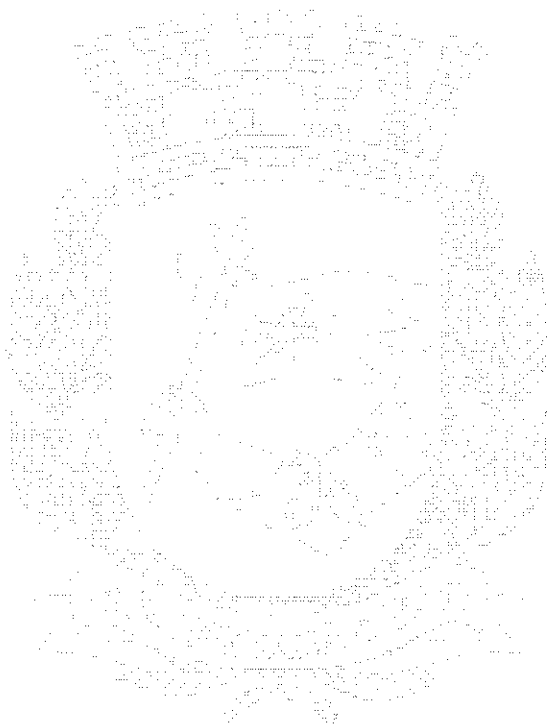
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2026 às 08:57:20 (data e hora de Brasília).

Número do Contribuinte: 61.074.175/

Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

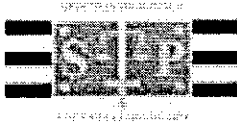


Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 16:54:36 horas do dia 13/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 6CF35B9A

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1820097

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

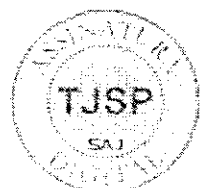
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0097424835





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00011425/2026-67

Interessado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260119-120834146-68

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00011425/2026-67

CNPJ: 61.074.175/0001-38

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 26/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095751416** e o código CRC **4B35440B**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 83028660

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/06/2026 17:33:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA nº 038/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025 – Processo Administrativo nº 146/2026.

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025, resolve: Homologar a decisão do Agente de Contratação, referente a Dispensa nº 038/2026PMSSDI, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Valor de global de R\$ 5.889,36 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Souto Soares/BA, 07 de Julho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal